



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Complexo Hospitalar de Barbacena - Coordenação de Compras e Logística

Anexo nº AVISO DE COTEP/FHEMIG/CHB/DAD/GEIF/COM/2023

PROCESSO Nº 2270.01.0068200/2023-67

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

INDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DO INGRESSO E CADASTRO DA PROPOSTA
5. FASE DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA CONTRATAÇÃO
9. DAS SANÇÕES
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE AVISO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE AVISO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE AVISO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO DE COMPRA : 0525005327/2023

DATA DA ETAPA DE LANCES: 27/12/2023

HORÁRIO: 08:00 às 15:00 horas

LOCAL: www.compras.mg.gov.br;

1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS , torna pública a realização de Dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, visando a aquisição de guarita e cancelas, para o Hospital Regional de Barbacena, Unidade pertencente ao Complexo Hospitalar de Barbacena, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do site www.compras.mg.gov.br

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente Cotação Eletrônica tem por objeto visando a aquisição de guarita e cancelas, para o Hospital Regional de Barbacena, Unidade pertencente ao **Complexo Hospitalar de Barbacena**.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

- 3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:
- 3.1.1. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 3.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.
- 3.1.3. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:
- 4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme item 7 do Termo de Referência.
- 4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.
- 4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:
- 4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- 4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia 27/12/2023, das 08h às 15h.
- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último

lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance

5.4. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.5. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG a nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.1.3. Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.3. Por se tratar de contratação com entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Incisos I e II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de compra, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não implica em obrigação futura.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

10.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

10.2.2. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.2.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.2. Republicar o procedimento.

10.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br.

BRUNO ROCHA CAMPOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO CHB
MASP 1204327-9



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rocha Campos, Diretor Administrativo**, em 20/12/2023, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79207381** e o código CRC **708C3AE6**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Complexo Hospitalar de Barbacena - Coordenação de Compras e Logística

Termo de referência - FHEMIG/CHB/DAD/GEIF/COM

Barbacena, 20 de dezembro de 2023.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
05/12/2023	CHB- FHEMIG	0525025 - 56 e 57/2023

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: José Flávio de Campos Mazzi Kling E-mail: chb.geif@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 32 3339 1626	Complexo Hospitalar de Barbacena Diretor Administrativo: Bruno Rocha Campos

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de cancelas e guarita para o Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo, pertencente ao Complexo Hospitalar de Barbacena, rede FHEMIG, por serem essenciais para a abertura de uma nova portaria (1 guarita e 1 cancela) e para substituir as cancelas da portaria principal (2 cancelas), para facilitar o controle do fluxo de entrada/saída de veículos e pessoas, bem como para abrigar os profissionais que ali trabalharão.

ITEM	LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	001735128	1	UNIDADE	GUARITA - MATERIA PRIMA: FIBRA DE VIDRO; DIMENSOES: 2,30M (COMP) X 1,20M (LARG) X 2,35M (ALT); GUARITA EM FIBRA DE VIDRO, PANORAMICA, 02 JANELAS DE VIDRO TIPO DE CORRER COM ESQUADRIA DE ALUMINIO E 02 JANELAS DE VIDRO FIXO (EM AMBOS OS LADOS) , PISO ANTIDERRAPANTE, FECHADURA NA PORTA DE ENTRADA; NA COR BRANCA.

ITEM	LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	2	001713892	3	UNIDADE	CANCELA PARA SISTEMA DE SEGURANCA DE PORTARIA - TIPO: ELETRONICA COM BRACO LINEAR; SISTEMA DE ALARME: ELETRONICO; TENSÃO: 220 VAC; TAMANHO DA HASTE: 2,5 A 3,75 METROS; GABINETE: CHAPA DE ACO COM PINTURA ELETROSTATICA; CANCELA ELETRONICA PARA CONTROLE DE TRAFEGO DE ALTO FLUXO; CARACTERÍSTICAS MINIMAS: FAIXA MÍNIMA DE 450 CICLOS POR HORA; TEMPO MÁXIMO DE ABERTURA 4 SEG.; COMPRIMENTO DA BARREIRA (BRAÇO) ENTRE 2,5 A 3,75 METROS; BRACO LINEAR EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM COBERTURA EM TINTA ELETROSTÁTICA E FAIXAS REFLETORAS; CORPO DA CANCELA EM CHAPA DE ACO COM PINTURA E LETROSTATICA COM MÍNIMO DE 04 PONTOS DE FIXACAO; ACIONAMENTO ATRAVES DE BOTOEIRA E CONTROLE REMOTO; FIM DE CURSO PARA ABERTURA E FECHAMENTO; FUNCIONAMENTO MANUAL EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA; POSSUIR MÍNIMO DE 01 SAÍDA PARA DE FOTOCÉLULA/ LACO INDUTIVO.

1.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Não se aplica.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Por lote.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Este processo será aberto à Ampla Concorrência, tendo em vista que o processo 0525005308/2023 , aberto a Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, restou deserto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com meus cordiais cumprimentos solicito a designação da equipe para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para que possamos chegar a melhor solução para a aquisição de cancelas e guarita para o Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo, pertencente ao Complexo Hospitalar de Barbacena, rede FHEMIG, são considerados essenciais se fazendo necessária por substituição das cancelas que foram deteriorados pelo uso e desgaste natural da portaria principal e para a abertura de nova portaria.

Considerando que hoje o Complexo Hospitalar de Barbacena contempla as unidades denominadas Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo-HRB-JA e Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena-CHPB atuando na sua vocação na atividade clínica e psiquiátrica.

Considerando que este nosocômio vem ao longo dos anos contribuindo de forma efetiva com a

atenção à população de Barbacena e dos outros 52 municípios perfazendo uma população adstrita de cerca de 800 mil habitantes que compõem a Região Ampliada Macro Centro Sul.

Considerando que Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo-HRBJA possui sua responsabilidade enquanto hospital geral, incorporado ao HRB, há 08 anos, a Unidade de Urgência e Emergência sendo assim passou a lidar com novas tendências e nuances assistenciais que trouxeram outras demandas e interfaces com os demais atores que compõem a rede de urgência e emergência da Macrorregião sendo referência como porta de entrada ao atendimento na Linha de Cuidado do Trauma, além de ser a única porta de urgência para a Microrregião de Barbacena inclusive referência para a Linha de Cuidado do Acidente Vascular Cerebral.

A aquisição de cancelas e guarita, além de proporcionar segurança, visa a proteção e ampliação do controle de acesso ao complexo.

Dentre outros benefícios, esta aquisição resulta em proteção contra possíveis incidentes, diminuição dos custos com manutenção nas cancelas que estão bem precárias, além de proporcionar um ambiente agradável e seguro.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Justifica-se a modalidade escolhida pelo fato do baixo custo envolvido atender aos requisitos da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, destinado à aquisição de bens e contratação de serviços comuns

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. É necessário que os fornecedores que estejam inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF e com a documentação prevista nos níveis I, II e III, referidos no Decreto 45.902 de 27 de janeiro de 2012, completa e regular, sendo vedada a participação de empresas e de consórcios impedidos de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Estadual, na forma estabelecida em lei.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Para todos os lotes o fornecedor deverá apresentar uma proposta com especificação detalhada do item ofertado, marca, modelo e características do produto, bem como prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais atendem às especificações técnicas solicitadas no termo de referência.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 15 (quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Complexo Hospitalar de Barbacena - CHB - unidade: Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo, no setor de patrimônio (Prédio do IPEME), localizado na Av. Quatorze de Agosto S/N - Bairro Floresta - Barbacena - MG, 36.202-855, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 a

16:00.

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Complexo Hospitalar de Barbacena não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato

serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12.6.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária 24.272, de 20 de janeiro de 2023 publicada no Diário em 21/01/2023, relativa ao exercício financeiro vigente.

2271.10.302.045.4063.0001.4490.5226.0.10.1

2271.10.302.045.4063.0001.4490.5220.0.10.1

13. DAS GARANTIAS:

13.1. **Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento ora ajustado.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. **Da Contratante:**

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.1.1. advertência por escrito;
- 16.1.2. multa de até:
 - 16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133, de 2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Paulo Ricardo Dias

Gerência de Gestão da Informação e Finanças

Complexo Hospitalar de Barbacena - CHB - FHEMIG

Aprovação:
Bruno Rocha Campos
Diretor Administrativo
MASP: 1204327-0
Complexo Hospitalar de Barbacena - CHB - FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Dias, Gerente**, em 20/12/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rocha Campos, Diretor Administrativo**, em 20/12/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79184563** e o código CRC **7570BE6E**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Complexo Hospitalar de Barbacena - Coordenação de Compras e Logística

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2023 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	

	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
. . .		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Rosaria Amaral Belo, Servidora Pública**, em 20/12/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rocha Campos, Diretor Administrativo**, em 20/12/2023, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79207198** e o código CRC **18B8AADA**.

Referência: Processo nº 2270.01.0068200/2023-67

SEI nº 79207198

Avenida Quatorze de Agosto, s/nº - Bairro Floresta - Barbacena - CEP 36202-855



ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Complexo Hospitalar de Barbacena - Coordenação de Compras e Logística

Versão v.20.09.2020.

FHEMIG/CHB/DAD/GEIF/COM

Barbacena, 20 de dezembro de 2023.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Rosaria Amaral Belo**, Servidora Pública, em 20/12/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rocha Campos**, Diretor Administrativo, em 20/12/2023, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79207293** e o código CRC **184ACCAC**.